



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ
Diretoria de Administração

Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000

Fone: (84) 4005-4110

PARECER Nº 26/2026 -
DIAD/DG/SC/RE/IFRN

6 de agosto de 2026

PROCESSO Nº: 23138.000066.2026-97

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - *CAMPUS* SANTA CRUZ

ASSUNTO: 1º Parecer sobre a Análise da Proposta da Empresa **ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA** – Pregão Eletrônico 90002/2026 – UASG: 158372

Trata este parecer da análise da proposta apresentada pela empresa **ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA (18.891.594/0001-33)**, a o **Pregão Eletrônico 90002/2026 – 158372**, referente à Contratação de serviços contínuos de PORTARIA E RECEPÇÃO a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o IFRN *Campus* Santa Cruz.

1. A análise foi realizada com base no **Edital** do certame e seus anexos, **Convenção Coletiva de Trabalho, Lei 14.133/21** e demais instrumentos legais pertinentes.

2. Da análise da Planilha de Custos e Formação de Preços e da proposta apresentada pela empresa **ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA (18.891.594/0001-33)** identifica-se o seguinte:

2.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA

2.1.1. Registro sindical (Item 7.21.2 do Edital)

O item 7.21.2 do Edital exige a apresentação decópia da **carta ou registro sindical do sindicato ao qual a empresa declara estar enquadrada**, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho ou por força de decisão judicial.

Embora a licitante tenha apresentado declaração acerca de seu enquadramento sindical e tenha anexado a Convenção Coletiva utilizada na elaboração da proposta, **não foi identificado nos autos o documento expedido pela entidade sindical correspondente (carta ou registro sindical do sindicato) exigido pelo item 7.21.2 do Edital**, limitando-se a empresa a informar que promoverá seu registro junto ao sindicato caso venha a ser contratada.

Dessa forma, considerando tratar-se de documento destinado à comprovação do enquadramento sindical declarado pela própria licitante, solicita-se a apresentação da carta sindical, registro sindical ou documento equivalente expedido pela entidade sindical correspondente, nos termos do item 7.21.2 do Edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.2.1. Seguro de vida

Verificou-se que a empresa não contemplou, na Planilha de Custos e Formação de Preços, valor correspondente ao **Seguro de Vida** previsto na **Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho RN000013/2026**, adotada pela própria licitante.

Referida cláusula estabelece que:

"Os empregadores ficam obrigados a fazer por sua conta exclusiva seguro de vida e de invalidez permanente para todos os seus empregados (...)."

Tratando-se de obrigação convencional imposta ao empregador, solicita-se que a empresa promova o saneamento da planilha, contemplando o respectivo custo, ou apresente justificativa técnica e jurídica acompanhada de documentação idônea que demonstre a desnecessidade de sua inclusão, sem alteração do valor global ofertado.

2.3. MÓDULO 5 – INSUMOS DE MÃO DE OBRA

2.3.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Para ambos os postos, a empresa cotou o valor mensal de **R\$ 36,18** para Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, valor significativamente inferior ao estimado pela Administração (**R\$ 81,74**).

Embora a planilha estimativa da Administração possua caráter referencial, compete ao licitante demonstrar a exequibilidade dos valores apresentados quando questionados pela Administração.

Assim, solicita-se que a empresa apresente memória de cálculo, orçamento, composição de custos ou outro documento idôneo que demonstre que o valor cotado contempla todos os uniformes e Equipamentos de Proteção Individual exigidos no Termo de Referência e mostra-se suficiente para suportar os respectivos custos durante toda a execução contratual.

2.4 MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – EXEQUIBILIDADE

Verificou-se que a empresa apresentou percentuais reduzidos destinados às despesas indiretas e ao lucro, conforme abaixo:

Posto de Porteiro

- Custos Indiretos: **0,40%**
- Lucro: **0,50%**

Posto de Recepcionista

- Custos Indiretos: **0,30%**
- Lucro: **0,46%**

Constatou-se, por outro lado, que a empresa apresentou documentação comprobatória de seu enquadramento no regime de **Lucro Real**, submetendo-se ao regime não cumulativo de incidência do PIS/PASEP e da COFINS, circunstância compatível com as alíquotas tributárias adotadas na planilha.

Todavia, considerando os reduzidos percentuais destinados às despesas indiretas e ao lucro, e visando assegurar a exequibilidade global da proposta, nos termos dos arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, que a análise da exequibilidade deve considerar a capacidade global da proposta de suportar todos os custos necessários à execução contratual durante sua vigência, solicita-se que a licitante apresente breve memória de cálculo, estudo interno ou justificativa técnica demonstrando que tais percentuais são suficientes para suportar as despesas indiretas inerentes à execução contratual e assegurar o integral cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, convencionais e contratuais assumidas, sem necessidade de alteração do valor ofertado.

Ressalta-se que a presente diligência possui natureza exclusivamente esclarecedora e destina-se apenas à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida qualquer alteração que importe em majoração do preço ofertado ou modificação da essência da proposta originalmente apresentada.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Conforme o item 7.13 do Edital, eventuais ajustes decorrentes da presente diligência deverão ocorrer sem majoração do preço ofertado no Compras.gov.br, devendo a empresa comprovar que o valor apresentado permanece suficiente para suportar todos os custos da contratação.

3.2. Caso haja necessidade de ajuste da Planilha de Custos e Formação de Preços, esta deverá ser apresentada contemplando ambos os postos (Porteiro e Recepcionista), em arquivo editável (Excel) e também em formato PDF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.3. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, da Convenção Coletiva de Trabalho adotada, do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Diante do exposto, solicita-se ao Pregoeiro que dê ciência à licitante do conteúdo deste parecer e conceda o prazo previsto no Edital para apresentação dos documentos, esclarecimentos e ajustes solicitados, dando-se prosseguimento ao procedimento licitatório após a análise da resposta à diligência.

Atenciosamente,

(datado e assinado eletronicamente)

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Nº PORTARIA Nº 128/2026 - DG/SC/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joatan Fernandes Vieira Junior**, COORDENADOR(A) - FG0001 - COINFRA/SC, em 06/08/2026 14:55:28.
- **Bruno de Paiva e Silva Castro**, COORDENADOR(A) - SUB-CHEFIA - COFINC/SC, em 06/08/2026 15:21:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1120802

Código de Autenticação: e2a96dbc6a

